

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 34º Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV 010/2022, decidiu, por maioria de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade e pelo não provimento quanto ao mérito, sendo mantida a decisão aplicada em primeira instância, ficando assim CONDENADOS **ELEANDRO FEIL**, coordenador de arbitragem da modalidade de futsal e **DAIANE SANTOS SOARES**, árbitra da modalidade de futsal, à pena final de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD; e **MARCOS SILVA PEREIRA**, árbitro da modalidade de futsal, à pena final de suspensão pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com fundamento no artigo 227 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Camila Natália Mariano
AUDITORA



Rodrigo de Jesus Camargo
AUDITOR



Fabiano Ocalxuk
AUDITOR

José Mário Pirollo Neto
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599



Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 71.565